



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO	
Nº	1470
Data	28/02/19
Func.	A

1 – OBJETIVOS:

Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes neste Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens e serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto dessa solicitação a realização de Pregão Presencial para o registro de preços que tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES).

03	A
Nº	Rúbrica

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

03	X
Nº	Sem Efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica o presente Termo e a referida contratação como facilitador do controle de gastos e utilização de veículos desta municipalidade, sendo possível assim, com a devida contratação, acompanhar os gastos com total precisão e eficiência.

Será importante ainda, tendo em vista o município poder adquirir combustíveis com preço mais justo, dentro do valor mercadológico aplicado, sendo que nos últimos contratos o município vem pagando o valor de compra a prazo, procurando neste ato o aperfeiçoamento de tal aquisição.

Informamos ainda que a forma de prestação dos serviços, com controle do sistema automatizado de abastecimento de combustíveis e seus derivados mediante autorização eletrônica, propicia vantagens à Administração, conforme segue:

- Maior controle de consumo;
- Melhoria da operacionalidade;
- Maior transparência das operações;
- Diminuição da burocracia para liberação dos serviços;
- Coleta de dados no ato da execução do serviço inclusive do hidrômetro;
- Acompanhamento diário dos gastos por veículo;
- Redução dos custos operacionais e de controle.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

5 – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

04	
Nº	Rúbrica

04	X
Nº	Sem Efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias, na condição de participantes:

- Gabinete do Prefeito ✓
- Secretaria Municipal de Obras; ✓
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; ✓
- Secretaria Municipal da Educação; ✓
- Secretaria Municipal de Saúde; ✓
- Secretaria Municipal de Administração; ✓
- Secretaria Municipal de Agricultura; ✓
- Secretaria Municipal de Ação Social; ✓
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de Licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

A ordem de fornecimento para execução dos serviços, que são objeto do Pregão Presencial será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito e os Secretários das Pastas requisitantes, devendo o fornecedor prestar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

05	
Nº	Rúbrica

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada por um relatório gerencial das despesas, **que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato**. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Os valores unitários dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP. ✓

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

05	X
Nº	Sem Efeito Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Para os abastecimentos na cidade de SOORETAMA (ES) e demais regiões do Estado, excetuando a Grande Vitória, será levado em conta o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, já para a Grande Vitória será levado em conta o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, sendo, em ambos os casos, divulgado pela Agência Nacional do Pretório – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

A contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

06	
Nº	Rúbrica

Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

06	X
Nº	Sem Efeito Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

9 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

07	
Nº	Rúbrica

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

X
Sem Efeito
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

Serão considerados para fins de execução de serviços os seguintes valores:

Em análise ao Processo 092/2019, interrompido, mas com procedimento de cotação existente, por objeto a aquisição de combustível e seus derivados, chegou-se à conclusão de que o estimado para a referida contratação é de R\$ 3.187.797,50 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O valor é estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade pelo Município de Sooretama (ES).

No que se refere à Taxa de administração a Secretaria de Administração Municipal indica que o preço médio para tal contratação, será utilizado como referência nesta licitação o percentual máximo de 2% (dois por cento), sendo aceito a apresentação de taxa negativa. ✓

13 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto-gestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando eliminação de desperdícios;

O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes no presente Termo de Referência;

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento da frota do Município de SOORETAMA (ES);
- Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;
- Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor do contrato indicado pelo Município de SOORETAMA (ES) e ainda para acompanhamento pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração;
- Abastecimento de todos os veículos e equipamentos operacionais com os combustíveis identificados no Anexo I, bem como aquisição de todos os derivados indicados no mesmo anexo;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

08	
Nº	Rúbrica

08	
10	Sem Efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e a troca de senha;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a contratada não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços;

A rede de estabelecimentos de postos de abastecimento deverá:

- Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do município de SOORETAMA (ES), devendo na impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantia a continuidade dos serviços contratados;
- Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados para os veículos pertencentes ao município de SOORETAMA (ES), junto aos postos de abastecimento;

Fornecer os combustíveis e derivados previstos no Anexo I e outros compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo município;

Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao fornecimento do cartão de identificação dos veículos pela contratada:

- Cartão único eletrônico de identificação do veículo que possibilite, no ato de transação de abastecimento, identificar o motorista com dados que foram cadastrados no sistema da contratada;
- A solicitação do cartão deve ser diretamente dentro do sistema da contratada;
- A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da contratada;
- Os cartões deverão estar associados a apenas um veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;
- Caberá ao gestor do contrato, designado pelo Município de SOORETAMA (ES), habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;
- O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da contratada sem ônus adicionais para o Município, inclusive as trocas, substituições ou extravio;
- Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota do município decorrentes do uso de combustível ou derivados, com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela contratada;
- Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos no mínimo de segunda a sábado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada é única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do fornecimento dos combustíveis e derivados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

09	
Nº	Rúbrica

8

X
Sem Efeito
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- Após firmado os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do Município, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes, nesses casos a empresa contratada será comunicada por meio de correspondência oficial;
- A contratada deverá disponibilizar locais de abastecimentos e prestação dos serviços nas cidades indicadas no anexo II;

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste edital. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

14.2- Apresentar comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de recebimento dos documentos da licitação;

14.2.1 - Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;

15 – DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- Local de entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados: Prefeitura Municipal de SOORETAMA (ES), localizada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Sooretama (ES), em dias úteis, no horário de 08h às 17h, mediante agendamento com os servidores da Secretaria de Administração Municipal;
- Da entrega dos cartões magnéticos: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual;
- Da entrega dos postos credenciados: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo a disponibilização da lista de postos credenciados poderá ser física ou eletrônica.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, as Secretarias que Contratarem a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará com o encargo da indicação de servidor como Fiscal Contratual.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

10	
Nº	Rúbrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados;

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

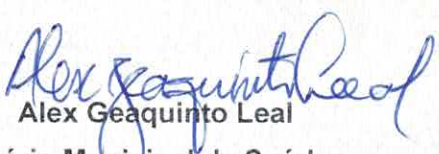
A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 decreto 7.892/2013.

Sooretama, 27 de fevereiro de 2019.


Cássio Dias Lopes
 Secretário Municipal de Administração


Fernando Camiletti
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Raquel da Silva Filipe
 Secretária Municipal de Educação



Alex Geaquinto Leal
 Secretário Municipal de Saúde


Cássio Dias Lopes
 Chefe de Gabinete


Fernando Camiletti
 Secretário Municipal de Agricultura



Dolores Coelho
 Secretária Municipal de Meio Ambiente


Gustavo Castro Neves
 Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro
 Sooretama- ES - CEP: 29927-000
 WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

M	
Nº	Rúbrica

	X
No	Sem Efeito Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I

Descrição do objeto a ser adquirido com Preços Médios, que tem como objetivo a aquisição de combustíveis, conforme valor previsto total de R\$ 3.187.797,50 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

01	Óleo Diesel Comum	Lt.	200.000
02	Gasolina Comum	Lt.	250.000
03	Óleo Diesel S – 10	Lt.	400.000
04	Óleo Arla 32 – Galão de 20Lt. Cada	Und.	100

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

12	
Nº	Rúbrica



	X
Nº	Sem Efeito Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

A empresa contratada deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do Instrumento Contratual, **no mínimo 02 (dois) postos** em cada um dos municípios abaixo relacionados:

Espirito Santo:

Grande Vitória:

Cariacica;

Guarapari;

Serra;

Vila Velha;

Vitória;

Região Norte:

Sooretama;

Linhares;

São Mateus;

A Empresa contratada deverá disponibilizar pelo mesmo período mencionado acima, partindo da assinatura contratual, **no mínimo 01 (um) posto** em cada um dos municípios abaixo:

Região Sul:

Guarapari;

Cachoeiro de Itapemirim;

Marataízes;

Muniz Freire;

Região Norte:

Jaguaré;

Nova Venécia;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

13
Nº
Rúbrica

13
Nº
Sem Efeito
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Barra de São Francisco;

Pinheiros;

Montanha;

Aracruz;

Região Central:

Colatina;

Pancas;

Baixo Guandu;

Rio Bananal;

Região Serrana:

Afonso Claudio;

Domingos Martins;

Itaguaçu;

Santa Tereza;

Santa Maria de Jetibá;

Minas Gerais:

Resplendor;

Governador Valadares;

João Monlevade;

Teofilo Otoni;

Manhuaçu;

Belo Horizonte;

Bahia:


Teixeira de Freitas;

Eunapolis;

Itabuna;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

	X
Nº Sem Efeito	

Nº	
Nº	Rúbrica